TJDFT
Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NULEJ
NÚCLEO PERMANENTE DE LEILÕES JUDICIAIS

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO COLETIVO ELETRÔNICO E DE INTIMAÇÃO

Nº 02/2022

JUÍZA COORDENADORA DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

DRA. CLARISSA MENEZES VAZ MASILI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MANDADOS E GUARDA DE BENS JUDICIAIS - SEAMB

CLAITON LUIZ CORREA

COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE LEILÕES JUDICIAIS - NULEJ

DANIEL CARNEIRO MENDES DE ANDRADE

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL CREDENCIADA

Jussiara Santos Ermano Sukiennik, JUCIS/DF 56

(Processo SEI/TJDFT nº 0003146/2017; Termo de Credenciamento e Compromisso n° 02/2021)

DATAS

1º Pregão

08 (oito) de agosto de 2022, a partir das 09 horas.

PELO MAIOR LANCE, OBSERVADO COMO PREÇO MÍNIMO O VALOR DA AVALIAÇÃO.

2º Pregão

26 (vinte e seis) de agosto de 2022, a partir das 09 horas.

PELO MAIOR LANCE, OBSERVADO COMO PREÇO MÍNIMO O PERCENTUAL MÍNIMO DA AVALIAÇÃO, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO, SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM CONTRÁRIO.

LOCAL

Endereço eletrônico: www.jussiaraleiloes.com

A JUÍZA COORDENADORA DOS LEILÕES PÚBLICOS COLETIVOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER:
A tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o Núcleo Permanente de Leilões Judiciais – NULEJ levará à venda, por leilão público coletivo realizado, exclusivamente, na modalidade eletrônica pela Leiloeira Pública Oficial Jussiara Santos Ermano Sukiennik, JUCIS/DF 56, nas datas, local e condições previstas neste edital, os bens guardados nos depósitos públicos judiciais, separados, cadastrados e avaliados, nos autos dos processos constantes do catálogo do 2º Leilão Público Coletivo de 2022, conforme Anexo I deste edital, disponível no site https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos e no site www.jussiaraleiloes.com.

1 - DA VISITAÇÃO AOS BENS

1.1 A visitação aos bens a serem leiloados em **primeiro pregão** poderá ser feita nos dias **04 e 05/08/2022**, e, em **segundo pregão**, nos dias **24 e 25/08/2022**, das **09h00min às 17h00min**, mediante **agendamento (número controlado de pessoas**), **no depósito da CEGOC**, para os lotes CEGOC 1 a 19, 21, 27, 34, 36, 43, 77 a 79, **no depósito da DCB/PCDF**, para os lotes CEGOC 22 a 26, 28 a 33, 35, 37 a 42, 44 a 76 e 80, e **no Depósito Público da Justiça do DF**, para os demais lotes, conforme constante do catálogo denominado Anexo I deste edital, que será disponibilizado para consulta no site https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos e no site www.jussiaraleiloes.com a partir do dia 25/07/2022. O endereço dos depósitos e os contatos para agendamento são:

DEPÓSITO DA CEGOC
Endereço: SIA Trecho 04, Lote 1420
Referência: Ao lado do depósito do DF LEGAL
Telefones: (61) 3710-7000 / 99995-0040
E-mail: contato@jussiaraleiloes.com

DEPÓSITO DA DCB/PCDF
Endereço: pátio da DCB/PCDF - Divisão de Custódia de Bens da Polícia Civil do Distrito Federal - Rodovia DF 440, KM 15, Zona Rural, "Rota do Cavalo", Sobradinho/DF.
Telefones: (61) 3710-7000 / 99995-0040
E-mail: contato@jussiaraleiloes.com

DEPÓSITO PÚBLICO DA JUSTIÇA DO DF
Endereço: SIA Trecho 17, Rua 02, Lote 80, Complexo de Galpões do TJDFT, Galpão C, Via IA-4 - Brasília/DF.
Telefones: (61) 3710-7000 / 99995-0040

E-mail: contato@jussiaraleiloes.com

1.1.1 Durante o período de visitação, para os lotes constituídos de veículos, será permitida apenas a avaliação visual da parte externa, vedada a inspeção do compartimento do motor e, para quaisquer bens, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e experimentação.
1.1.2 Para a visitação aos bens, os participantes deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscaras, respeitar as marcações feitas no local e o distanciamento entre as pessoas, bem como apresentar documento de identificação com foto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

2.1 Ao se habilitar para o leilão, no site da Leiloeira, o interessado declara para todos os fins de direito que examinou os lotes, seja presencialmente ou por meio digital, fotografias e/ou vídeo disponibilizados no site www.jussiaraleiloes.com, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e aceitando o estado de conservação dos referidos bens, **sem prejuízo do disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2**.
2.1.1 Os bens relacionados no catálogo serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao TJDFT ou à Leiloeira a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não sendo cabível escusa de pagamento ou desistência da arrematação, **sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelos, encargos eventualmente incidentes (tributários ou não), assim como quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, quantidades, procedência ou especificação**.
2.1.2 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas nos sites https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos e www.jussiaraleiloes.com possuirão a finalidade de subsidiar o exame referido no item 2.1 deste edital e não gerarão aos participantes qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes.
2.1.3 O TJDFT não se responsabiliza por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações e avaliar sua participação ou não no certame, devendo as informações serem consideradas em seu conjunto.
2.2 As vendas serão efetuadas na ordem estabelecida no catálogo do leilão – Anexo I deste edital.
2.2.1 A Leiloeira encerrará o pregão de cada lote a cada dois minutos, a partir do início do leilão (9h), respeitadas as regras previstas nos itens 2.2 e 2.2.2.
2.2.2 O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao final de cada pregão, sobrevindo respectivamente lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016). Passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão do respectivo lote será encerrado.
2.2.3 Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da Leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail* ou por telefone.
2.2.4 Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente, **até 24h antes do evento**, no site da Leiloeira (www.jussiaraleiloes.com), aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o *e-mail* contato@jussiaraleiloes.com as cópias dos seguintes documentos (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14):
a) Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for;
b) Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura.
2.2.4.1 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
2.2.4.2 O não cumprimento das disposições deste edital poderá acarretar o desfazimento da arrematação.

2.2.4.3 Em qualquer momento, para fins de instrução do processo SEI nº 0015262/2022, poderão ser solicitados documentos aos arrematantes.

2.2.5 Os lotes 79 e 80 da CEGOC são constituídos por diversos veículos destinados à "reciclagem" e somente poderão ser ofertado lances com vistas a sua arrematação total, conforme disposição constante do Anexo I deste edital, sendo vedado o desmembramento para arrematação de itens selecionados.

2.3 O valor da arrematação será pago à vista a quem oferecer o maior lance, superior ao da avaliação ou pelo seu preço.

2.3.1 Na sucessão de lances, no que tange aos lotes da CEGOC, em qualquer um dos pregões, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) para itens diversos e R$ 200,00 (duzentos reais) para veículos. Somente os bens provenientes de juízos cíveis, unidades do DPJDF, terão lances livres.

2.4 Todo cidadão que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações poderá participar do leilão. **Contudo, estão impedidos de participar:**

I - os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - o Juiz, o Membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - os Leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI - os Advogados de qualquer das partes.

VII - aqueles que tiveram contra si aplicada pena de suspensão de participação nos Leilões Públicos Coletivos do TJDFT, observado o período de aplicação da medida.

2.4.1 Exclusivamente quanto aos lotes 77, 78, 79 e 80 da CEGOC, somente poderá participar do leilão pessoa jurídica com cadastro no Departamento de Trânsito de qualquer unidade federativa do Brasil para comércio de peças usadas ou pessoa jurídica ou empresário individual, regularmente constituída, que opere no ramo de siderurgia ou fundição, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977/2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611, de 24/05/2016, e nº 623, de 06/09/2016.

3 - DO PAGAMENTO DO LANCE VENCEDOR

3.1 O pagamento do lance vencedor (obrigatório para homologação da arrematação e expedição do documento de liberação do lote) far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da Leiloeira pelo arrematante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC)**, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo da ação ou de Guia de Recolhimento da União, conforme cada caso, que serão fornecidas pela Leiloeira. O valor da comissão da Leiloeira deverá ser pago na forma constante do item 4 e seguintes.

3.1.1 Guia de depósito judicial para bens provenientes de juízos de competência cível.

3.1.1.1 A guia de depósito judicial deverá ficar vinculada à conta bancária aberta em favor do Juízo que autorizou a venda e deverá ser recolhida integralmente.

3.1.1.2 As guias de depósito judicial emitidas para a Caixa Econômica Federal somente poderão ser pagas nas agências da própria instituição financeira. As guias emitidas para o Banco do Brasil S/A e para o Banco de Brasília S/A conterão código de barras e poderão ser pagas em qualquer instituição bancária.

3.1.2 Guia de custas de depósito – juízos de competência cível.

3.1.2.1 As custas de depósito somente são devidas no caso de bens armazenados em depósito público deste TJDFT, exceto quanto aos bens da CEGOC ou àqueles vinculados a processos regidos pela Lei nº 9.099/95, os quais são isentos do recolhimento de custas de depósito.

3.1.2.2 A guia de custas de permanência no depósito público judicial, que somente é emitida para pagamento no mesmo dia, será entregue em conjunto com a guia de depósito judicial e, acaso o arrematante não a pague no dia de emissão, deverá solicitar ao NULEJ, exclusivamente pelo *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, dentro do período definido no item 3.1, o envio de novo documento válido.

3.1.2.3 O valor das custas de depósito será deduzido do valor do lance ofertado.

3.1.2.3.1 Eventual saldo remanescente decorrente de mudança de percentual sobre o valor da avaliação (item 3.1.2.4), quando da retirada do bem do depósito público, deverá ser suportado pelo arrematante.

3.1.2.4 O valor das custas de permanência será calculado com base no valor da avaliação do bem em primeiro pregão, de acordo com a Tabela "Q", I, Decreto-Lei n. 115/67, sobre o qual poderá incidir o percentual máximo de 9%, referente ao período em que o bem ficou no depósito público. Em caso de mudança de faixa de custas de depósito entre os pregões, o cálculo será realizado de acordo com o disposto no normativo em tela.

3.1.3 Guia de Recolhimento da União (GRU) – CEGOC.

3.1.3.1 A guia de recolhimento da União, expedida para as arrematações referentes aos lotes da CEGOC, deverá ser paga **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A.

3.1.3.2 As guias de recolhimento da União serão emitidas em favor da unidade gestora 100011, gestão 00001, código de recolhimento 18893-0.

3.2 O **pagamento** da guia de depósito judicial, da guia de custas de depósito e da guia de recolhimento da União – GRU, **não poderá ser feito por meio de cheques.**

3.2.1 No caso das guias de recolhimento da União - GRU, para valores de grande monta, o arrematante que não for cliente do Banco do Brasil poderá requerer ao NULEJ, via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, **no prazo de até 24h após o pregão**, autorização para pagamento por meio de DOC ou TED. Caso deferido, as orientações serão repassadas.

3.2.1.1 Solicitações enviadas fora do prazo de 24h serão indeferidas, sem prejuízo da aplicação do previsto no item 3.5, no caso de não pagamento.

3.3 A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o *e-mail*: contato@jussiaraleiloes.com, dentro do prazo previsto no item 3.1.

3.3.1 Os arrematantes deverão observar eventuais horários diferenciados de atendimento ao público pelas agências bancárias, em razão da pandemia decorrente da COVID-19.

3.4 Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao NULEJ, informando também os lances imediatamente anteriores, para apreciação quanto ao disposto no item 3.5.1.

3.5 Os pagamentos não efetuados **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC)**, na forma do item 3.1, implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) a impossibilidade de participação nos leilões públicos coletivos pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a ser fixado pela Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos, além das implicações legais pertinentes.

3.5.1 A ausência de pagamento do valor da arrematação no prazo previsto no item 3.5 permitirá ao NULEJ, independentemente de qualquer notificação ou contato com o titular do lance originário, reincluir o bem no catálogo do 2º pregão pelo valor inicial de avaliação ou consultar os lances imediatamente anteriores.

3.6 O aperfeiçoamento da alienação dos bens arrematados se dará pela assinatura do auto de arrematação, na forma do art. 903 do CPC, condicionado à comprovação do pagamento do lance, sendo expedida, para fins do disposto no art. 901, §1º do CPC, ordem de entrega pela Exma. Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos do TJDFT, ficando cientificado(s) o(s) executado(s) e eventuais interessados de que poderão opor-se ao ato na forma do art. 903 e parágrafos do CPC.

3.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, antes do pagamento, da retirada dos bens das dependências do TJDFT, bem como de sua regularização e transferência, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes. O TJDFT não tratará com terceiros sobre o desembaraço de bens.

4 – DO PERCENTUAL E PAGAMENTO DA COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A)

4.1 A comissão devida ao(à) Leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada lote, não se incluindo no valor do lanço (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ).

4.2 O pagamento da comissão relativa à arrematação dos lotes oriundos de juízos cíveis deverá ser feito mediante guia de depósito judicial vinculada ao respectivo processo judicial, nos termos do art. 23, caput, do Provimento 51/2020.

4.2.1 A guia de depósito judicial será fornecida pelo(a) Leiloeiro(a) ao arrematante.

4.3 O pagamento da comissão referente aos **lotes oriundos da CEGOC** deverá ser feito mediante depósito ou transferência para a seguinte conta bancária: **Banco do Brasil; Agência: 1004-9; Conta Corrente Pessoa Jurídica: 58281-6; Favorecida: Jussiara Santos Ermano Sukiennik; CNPJ: 33.054.989/0001-75.**

4.4 Não será devida a comissão ao(à) Leiloeiro(a) na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública.

4.5 Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a Leiloeira fará jus à comissão.

5 – DO RECIBO DE ARREMATAÇÃO E RENÚNCIA AOS VÍCIOS REDIBITÓRIOS

5.1 O arrematante receberá, juntamente com a guia de pagamento, o documento Recibo de Arrematação e Renúncia aos Vícios Redibitórios, que deverá ser assinado, com firma reconhecida ou via certificação digital, digitalizado e enviado a Leiloeira, no prazo do item 3.1. A versão impressa, original, deverá ser encaminhada por correio ou entregue no endereço da Leiloeira.
5.2 A não comprovação do envio do Recibo de Arrematação e Renúncia aos Vícios Redibitórios no prazo estabelecido no item 3.1 será considerada pendência, o que impossibilitará a assinatura do Auto de Arrematação pela Exma. Juíza Coordenadora e, por conseguinte, a retirada do bem do depósito.
5.2.1 O não envio da versão original do documento por correio ou não entrega no endereço da Leiloeira obstará a entrega do lote ao arrematante.

6 - DA RETIRADA DOS BENS DOS DEPÓSITOS

6.1 Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua liberação pela Exma. Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos. Ultrapassado esse prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do TJDFT, o arrematante faltoso ficará sujeito à perda dos bens adquiridos em favor da União (sem direito a qualquer indenização), os quais poderão ser doados ou incluídos novamente em leilão, a critério da Exma. Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos, bem como sujeito à impossibilidade de participação em novos Leilões Públicos Coletivos pelo prazo de até 2 (dois) anos, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
6.2 A retirada dos bens será sempre em dias úteis, **mediante agendamento prévio com a Leiloeira**, com a obrigatoriedade do uso de máscaras e respeito ao distanciamento mínimo durante todo o procedimento.
6.2.1 Durante o procedimento de retirada não será permitido nenhum tipo de reparo nos veículos arrematados, como recarga de bateria tipo "chupeta", troca de bateria, troca e calibragem de pneus e outros, devendo o veículo ser removido no estado em que se encontra no menor tempo possível, de preferência, com guincho de transporte.
6.3 Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, à remoção, ao transporte, à regularização e transferência de propriedade dos bens arrematados.
6.4 Consoante o art. 27 do CTB e demais disposições inerentes, antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o arrematante/condutor deverá observar a existência de boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório, além da regularização de documentação exigida pelos órgãos competentes.
6.5 A previsão inicial é de que os lotes arrematados no 1º pregão estejam disponíveis para retirada a partir de **29/08/2022** e os lotes arrematados no 2º pregão, a partir de **12/09/2022**, sendo, essas datas, à critério da administração, passíveis de alteração.
6.6 Os veículos e motocicletas do catálogo da CEGOC constantes **dos lotes 79 e 80** estão classificados como **"RECICLAGEM", haja vista o longo período de permanência em depósito, a impossibilidade de identificação e/ou ausência de condições de trafegabilidade, com comprometimento do processo de regularização perante os órgãos executivos de trânsito**.
6.6.1 Para os bens da CEGOC constantes **dos lotes 79 e 80**, **é vedado** ao arrematante efetuar o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento de compactação/prensagem, conforme procedimento previsto no item 6.6.3.
6.6.2 O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a retirada do material do depósito, observado o procedimento previsto no item 6.6.3 para o lote mencionado no item 6.6, contados de sua liberação pelo Tribunal. Exclusivamente quanto a estes bens, o prazo de retirada do depósito poderá ser renovado por mais 10 (dez) dias úteis, **uma única vez**, mediante solicitação escrita do arrematante feita ao(à) Leiloeiro(a), **dentro do prazo inicial para a retirada**, sujeita à apreciação pela Exma. Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos.
6.6.3 Para a retirada dos bens classificados como **"RECICLAGEM"** (**lotes 79 e 80 da CEGOC**), deverão ser observados, além do previsto no Anexo II, os seguintes procedimentos mínimos ainda no depósito:
a) Descontaminação, que consiste em retirar do veículo todos os componentes que podem contaminar o solo ou provocar explosões durante a compactação, tais como fluidos (óleos, água do

radiador, combustível etc), bateria, catalisador, extintor de incêndio, tanque de combustível e tanque de Gás Natural Veicular - GNV;
b) Compactação/prensagem do veículo;
c) Carregamento e retirada do material compactado/prensado do depósito para reciclagem.
6.6.4 Os procedimentos para a retirada dos bens constantes dos lotes 79 e 80 da CEGOC deverão observar o manual de procedimentos do Anexo II deste edital, com a impossibilidade de reaproveitamento de quaisquer peças.
6.6.5 O descarte adequado do material decorrente da descontaminação ficará a cargo do arrematante, devendo ser retirado conjuntamente com o material compactado.
6.6.6 Para a execução dos atos referentes ao item 6.6.3, o arrematante deverá estar munido de extintor de incêndio.

7 - DOS VEÍCULOS - DAS DESPESAS COM DÉBITOS E RESTRIÇÕES

7.1 Os veículos oriundos de **juízos de competência cível** serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, acompanhados de eventuais débitos, tributários ou não, anotados em seus respectivos registros, cabendo ao arrematante, antes da arrematação, a pesquisa de débitos e restrições, e, após a arrematação, providenciar todas as diligências necessárias à regularização e transferência de propriedade.
7.1.1 Sem prejuízo das pesquisas realizadas pelo NULEJ, cabe aos interessados o ônus de verificar a existência débitos de qualquer natureza, de restrições administrativas ou judiciais pendentes sobre o veículo oriundo dos juízos cíveis. Ao arrematante cabe quitar os débitos existentes e requerer a baixa de tais pendências ao juízo que determinou a restrição (levar em consideração a necessidade de contratação de Advogado, conforme o caso), com o escopo de regularizar o veículo junto aos órgãos competentes. Os arrematantes de lotes vinculados aos processos judiciais cíveis ficarão responsáveis pelo pagamento dos encargos financeiros, taxas, multas e impostos a eles relacionados.
7.1.2 Os valores apontados neste edital a título de débitos e gravames, quanto aos veículos provenientes de juízos cíveis, foram extraídos dos sites dos departamentos de trânsito em que se encontram registrados cada bem no dia 11/07/2022, o que não exime o arrematante do encargo disposto no item 7.1.1, podendo o NULEJ atualizar a pesquisa até a data do evento e, eventualmente, alterar o catálogo.
7.2 Nos termos dos artigos 123 e 233 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no caso dos lotes **20 a 76 da CEGOC**, independentemente da existência de pendências, o arrematante de veículos e motocicletas automotores, **possuirá o prazo de 30 dias, a contar da arrematação**, para requerer aos respectivos órgãos executivos de trânsito a transferência de propriedade do bem, assim como praticar todos os atos relativos à expedição de novo Certificado de Registro de Veículo, sob pena de cometer falta grave, cumulada com multa.
7.2.1 Aos **veículos do catálogo da CEGOC**, aplicam-se as disposições do CPP e/ou do art. 29, § 6º e § 7º do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, cabendo aos órgãos públicos providenciarem a desvinculação de débitos, restrições, gravames, multas, tributos incidentes sobre os veículos, de modo a permitir aos arrematantes procederem a transferência de propriedade ou baixa definitiva, conforme cada caso.
7.3 Os veículos do catálogo da CEGOC, constantes **dos lotes 20 a 76**, possuem laudo ou relatório de vistoria emitido pela Polícia Civil do Distrito Federal, com a análise da integridade do chassi, **razão pela qual foram classificados como "CIRCULAÇÃO". Após liberação pelo Tribunal, o arrematante terá o prazo de 15 dias úteis para providenciar a retirada do depósito, sem prejuízo do disposto no item 7.2**.
7.3.1 Quanto aos lotes elencados no item 7.3, constitui ônus do arrematante diligenciar, nos termos do item 7.2, e aguardar o desembaraço da documentação dos veículos junto aos órgãos e autarquias competentes, o que inclui toda e qualquer pendência, tais como a desvinculação de débitos/multas, a baixa de restrições administrativas e/ou judiciais, devendo considerar, em sua decisão de arrematar o veículo, o tempo que esses procedimentos poderão levar e, ainda, a possibilidade de assumir ônus adicionais, tais como a contratação de despachante, Advogado ou outro profissional, com vistas ao desembaraço do bem.
7.3.1.1 Independentemente das pesquisas feitas pelo NULEJ, cabe aos interessados o ônus de verificar a existência débitos de qualquer natureza, de restrições administrativas ou judiciais pendentes sobre o veículo, devendo considerar isso na arrematação.
7.3.2 Para desembaraçar a documentação dos veículos, o NULEJ encaminhará a cada órgão competente ofício comunicando a venda e solicitando a baixa/desvinculação de qualquer pendência

incidente no cadastro do veículo até a data do evento e que impeça a transferência ou regularização junto aos Departamentos de Trânsito, Secretarias de Fazenda, entre outros.
7.3.2.1 Após o envio dos ofícios aos órgãos/entidades competentes, o NULEJ deixará à disposição do arrematante essa documentação, para que o interessado, querendo, proceda na forma do item 7.3.1, parte final, e diligencie junto às unidades competentes, conforme cada caso, a fim de desembaraçar a documentação.
7.3.3 O uso indevido do veículo arrematado poderá acarretar o seu recolhimento a depósitos públicos, sendo, nesse caso, responsabilidade do arrematante o procedimento de desembaraço.
7.3.4 Tendo em vista que as providências contidas no item 7.3.2 cabem aos respectivos órgãos e Secretarias, **o TJDFT não estabelece prazo para que estas providências sejam concluídas, devendo o interessado considerar este fato antes de participar do Leilão**.
7.4 O TJDFT informará aos departamentos de trânsito de origem, se o caso, a respeito das vendas de automóveis realizadas neste Leilão Público Coletivo Eletrônico, detalhando os dados dos itens vendidos, bem como informações a respeito dos arrematantes, para as providências cabíveis.
7.5 Os veículos constantes dos lotes 79 e 80 da CEGOC, em razão de serem unidades não identificadas, adulteradas e/ou sem condições de segurança para circular, somente poderão ser adquiridos por quem possa promover a sua descontaminação e reciclagem (pessoa jurídica que tenha cadastro no departamento de trânsito de qualquer unidade federativa do Brasil para comércio de peças usadas ou pessoa jurídica ou empresário individual, regularmente constituída, que opere no ramo de siderurgia ou fundição, em conformidade com a Lei Federal nº 12.977/2014 e com as Resoluções CONTRAN nº 611, de 24/05/2016, e nº 623, de 06/09/2016).

8 - DA CIÊNCIA DA ALIENAÇÃO JUDICIAL

8.1 Para fins do disposto no artigo 889, I, do CPC, os lotes da área cível incluídos no leilão estão listados, abaixo, na seguinte ordem, respectivamente: número do lote; número do processo; cartório de origem; e partes com seus respectivos Advogados, se aplicável.
8.2 Ficam as partes intimadas pelo presente edital, do Leilão Público Coletivo, que será realizado nas datas acima mencionadas, para a venda de bens removidos ao Depósito Público da Justiça do Distrito Federal (Unidades Brasília e Gama) e à Central de Guarda de Objetos de Crime – CEGOC.
8.3 Caso o(s) executado(s), corresponsável(eis) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), não possua(m) Advogado constituído nos autos e esteja(m) em local incerto e não sabido, ou que ainda não tenha(m) sido localizado(s) em seu atual endereço, fica(m) desde já intimado(s) por esse edital, na forma do parágrafo único do art. 889 do CPC.

Núm. Lote: 594
Processo: 0008391-81.2014.8.07.0001
Cartório: TERCEIRA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA
Requerente: NR COMERCIO DE GESSO E DECORACAO LTDA - ME
Adv.: VALMIR DAMAZIO VALENTIM - OAB DF60282
Requeridos: JOSE FREIRE BARBOSA
Adv.: N/C

Núm. Lote: 651
Processo: 0002954-79.2016.8.07.0004
Cartório: PRIMEIRA VARA CÍVEL DO GAMA
Requerente: CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Adv.: PAULO CARVALHO MENDES - OAB DF46066-A
Requeridos: COMANDO FERRAGENS E CONEXÕES LTDA-ME; GILMÁRIO DINIZ DA SILVA
Adv.: N/C

Núm. Lote: 736
Processo: 0719334-14.2017.8.07.0001
Cartório: DÉCIMA VARA CÍVEL DE BRASILIA
Requerente: DALMO JOSUE DO AMARAL NETO
Adv.: MAURO SERGIO BARBOSA - OAB DF21259-A

Núm. Lote: 791
Processo: 0706045-68.2018.8.07.0004

Cartório: PRIMEIRA VARA CÍVEL DO GAMA
Requerente: ESPÓLIO DE: DERALDINA PEREIRA MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL: JADIR PEREIRA DOS SANTOS
Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
REVEL: OSVALDINO SANTOS RIBEIRO
REU: OUTROS NA POSSE DO IMÓVEL, EMERSON SILVA RESENDE

Núm. Lote: 807
Processo: 0718521-84.2017.8.07.0001
Cartório: TERCEIRA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA
Exequente: FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA
Adv.: WANDERSON PEREIRA EUROPEU
Executado: EDUARDO BRITO PRIETO

Núm. Lote: 832
Processo: 0018723-10.2014.8.07.0001
Cartório: SEGUNDA VARA CÍVEL DE BRASILIA /DF
Requerente: CONDOMINIO DO BLOCO G DA SQS 311.
Adv.: JOSE ALVES COELHO - OAB DF23468-A
Requerido: ARTHAU DORNELES, CLEBER CAMPOS DORNELES, ELITA CAMPOS DE MORAES, PAULO ROBERTO CASTANHEIRA DE MORAES, VANDA CAMPOS DORNELES, ZILMA BATISTA GONCALVES RIBEIRO
EXECUTADO ESPÓLIO DE: JESUINO CAMPOS RIBEIRO
ESPÓLIO DE: ALTAMIR CAMPOS RIBEIRO
Adv.: EDUARDO LYCURGO LEITE - OAB DF12307-A

Núm. Lote: 859
Processo: 0714770-21.2019.8.07.0001
Cartório: VIGÉSIMA QUARTA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
Requerente: ANA LÚCIA CREMA BORGES MARQUES
Adv.: ANA LÚCIA CREMA BORGES MARQUES – OAB DF0025029-A
Requerido: ANTÔNIO EMILSON SOARES
Adv.: LEONARDO DE CARVALHO E SILVA – OAB DF14349-A; PHELIPP BATISTA SOARES – OAB DF56716-A

Núm. Lote: 860
Processo: 0713487-60.2019.8.07.0001
Cartório: VIGÉSIMA QUINTA VARA CIVEL DE BRASÍLIA
Requerentes: RONALDO FERREIRA DA ROCHA, LUCIMEIRE SILVEIRA RAMOS
Adv.: RONALDO FERREIRA DA ROCHA - OAB DF39492-A; GIZELE MARIEL DE FARIA RAMOS - OAB DF44334-A; LUCIMEIRE SILVEIRA RAMOS - OAB DF43241-A
Requerido: MARIA DA GLORIA RODRIGUES DA CRUZ
Adv.: VANDERSON TEIXEIRA DE AMORIM - OAB DF24752-A

Núm. Lote: 862
Processo: 0719334-14.2017.8.07.0001
Cartório: DÉCIMA VARA CIVEL DE BRASILIA
Requerente: DALMO JOSUE DO AMARAL NETO
Adv.: MAURO SERGIO BARBOSA - OAB DF21259-A

Núm. Lote: 879
Processo: 0701761-72.2018.8.07.0018
Cartório: QUINTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requerente: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Adv.: ALISSON EVANGELISTA SILVA - OAB DF23457-A; CAESB - DF
Requerido: VAGNA MIRANDA FE
Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Núm. Lote: 889

Processo: 0734878-08.2018.8.07.0001
Cartório: VIGÉSIMA QUARTA VARA CIVEL DE BRASÍLIA
Requerente: DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Adv.: MARIA ALESSIA CORDEIRO VALADARES BOMTEMPO - OAB DF3558-A
Requerido: SALMIR DOS SANTOS COIMBRA

Núm. Lote: 4491
Processo: 0004393-95.2016.8.07.0014
Cartório: VARA CÍVEL DO GUARÁ
Requerentes: GUILHERME KARRAN MARTINS VIEIRA; VINÍCIUS MARTINS VIEIRA
Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
Requeridos: CARLOS JOSÉ FERNANDES MAGNO; CELIO DE ARAUJO REGO; OCUPANTES DO IMÓVEL SITUADO NA RUA 24, LOTE 03 APTO 303 – POLO DE MODAS GUARÁ II/DF
Adv.: CURADORIA ESPECIAL

Núm. Lote: 4498
Processo: 0721792-33.2019.8.07.0001
Cartório: TERCEIRA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA
Requerentes: GILSON BELLO SILVA, SABRINA NEGRI BELLO SILVA; SABRINA NEGRI BELLO SILVA
Adv.: JOSE JADERSON DA SILVA FERREIRA - OAB DF45053-A
Requeridos: MARCIO JOSE DIAS CHAVES; MARILENE NUNES DA SILVA CHAVES
Adv.: CURADORIA ESPECIAL

Núm. Lote: 4541
Processo: 0038172-17.2015.8.07.0001
Cartório: SEGUNDA VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS E CONFLITOS ARBITRAIS DE BRASÍLIA/DF
Requerentes: BANCO DAYCOVAL S/A - CNPJ: 62.232.889/0001-90
Adv.: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - OAB MS8125-A
Requeridos: HELENA OLIVEIRA CHAVES
Adv.: N/C

Núm. Lote: 4546
Processo: 0719754-59.2021.8.07.0007
Cartório: TERCEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
Requerentes: JUSSILENE MARIA ARRUDA DE MELO
Adv.: SIMONE LIMA E SILVA - OAB DF11499-A
Requeridos: NEMIER MARCELO RODRIGUES
Adv.: N/C

Núm. Lote: 4547
Processo: 0701599-83.2022.8.07.0003
Cartório: PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
Requerentes: MARCELO BORGONOVE
Adv.: MOISES FELLIPE ALVES LEMES SILVA - OAB GO56177
Requeridos: ATUAL SERVICOS IMPRESSOS EIRELI
Adv.: N/C

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será admitida a entrada de bebidas e alimentos nos respectivos depósitos, salvo em casos excepcionais a serem analisados pelos servidores do local. É expressamente proibido fumar nas dependências do TJDFT e nos depósitos.
9.2 Por ocasião do 2º pregão, os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o melhor lance, excluído o preço vil, que desde já fica fixado em valor inferior a 50% do valor da avaliação, salvo determinação judicial fixando percentual diverso, conforme Anexo I.
9.3 Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto de arrematação pelo arrematante, pelo Juiz e pela Leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a

ser julgados procedentes eventuais embargos do executado ou ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC).

9.3.1 Fica vedada a outorga de poderes à Leiloeira, ainda que por procuração, para assinatura do auto de arrematação no lugar do arrematante.

9.4 O NULEJ poderá, por motivo justificado e a qualquer tempo, retirar do catálogo quaisquer dos lotes ou alterá-los, sem necessidade de aviso prévio aos interessados, aos quais incumbe acompanhar as possíveis atualizações por meio do site do TJDFT, disponível em https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos, e do site da Leiloeira, www.jussiaraleiloes.com.

9.5 A descrição dos lotes está sujeita a correções para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas, cabendo ao NULEJ, caso julgue necessário, a divulgação das alterações efetuadas, conforme item 9.4.

9.6 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, e o TJDFT fica isento de qualquer responsabilidade em relação aos defeitos ou vícios eventuais ocultos que porventura vierem a apresentar, antes ou depois do leilão.

9.7 Em hipótese alguma os participantes do leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão e Intimação, que disciplina a sistemática do Leilão Público Coletivo Eletrônico e elenca as obrigações do arrematante junto a este Tribunal de Justiça, razão pela qual não serão aceitas quaisquer alegações para a sua não observância, principalmente no que tange aos encargos do arrematante e às despesas e custas relativas ao leilão.

9.8 O TJDFT não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o(s) bem(ns) adquirido(s) no presente leilão.

9.9 No que tange aos bens constantes do catálogo da CEGOC, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao NULEJ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste leilão, que encaminhará à análise da Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos.

9.9.1 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação eletrônica via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br.

9.9.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no site do TJDFT (https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9.3 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

9.9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

9.9.5 O recurso deverá ser comunicado diretamente ao NULEJ, que ficará responsável pela digitalização e inclusão dos documentos no SEI.

9.9.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.10 Eventuais dúvidas sobre o certame poderão ser dirimidas via *e-mail* nulej@tjdft.jus.br, pelo Balcão Virtual disponibilizado no site https://balcaovirtual.tjdft.jus.br, ou pelos telefones (61) 3103-6944 / 7179, inclusive via WhatsApp.

9.10.1 As dúvidas relativas ao cadastramento no site da Leiloeira e ao leilão eletrônico em si, deverão ser dirimidas pela Leiloeira ou sua equipe pelos telefones (61) 3710-7000 / 99995-0040 ou *e-mail:* contato@jussiaraleiloes.com.

9.10.2 O horário de atendimento das unidades administrativas do TJDFT, pelos canais listados no item 9.10 é das 12h às 19h, em dias úteis.

9.11 Em caso de agravamento da pandemia da COVID-19, não sendo possível assegurar as condições de segurança à saúde dos participantes e dos servidores envolvidos, o leilão poderá ser cancelado ou suspenso.

9.12 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Juíza Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos.

E para o conhecimento de todos, especialmente daqueles com bens recolhidos nos depósitos públicos judiciais do TJDFT, expediu-se o presente edital para a necessária divulgação, cientificando

a todos de que a relação completa dos bens a serem leiloados estará disponível no site https://www.tjdft.jus.br/informacoes/leiloes-e-depositos e no site www.jussiaraleiloes.com.

O presente edital foi elaborado e conferido pelos servidores Daniel Carneiro Mendes de Andrade, Coordenador do NULEJ, e Carlos Alexandre Amorim, Coordenador Substituto do NULEJ, e reconferido pelo servidor Claiton Luiz Correa, Secretário de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais.

(datado e assinado eletronicamente, em Brasília-DF)

CLARISSA MENEZES VAZ MASILI

Juíza Auxiliar da Corregedoria e Coordenadora dos Leilões Públicos Coletivos do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Menezes Vaz Masili**, **Juiz(a) de Direito Substituto(a)**, em 20/07/2022, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2454853** e o código CRC **95926076**.

0015262/2022 2454853v7